



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 1076/GR/UFGS/2016

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 1014/GR/UFGS/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros da comunidade acadêmica da UFGS e representantes da sociedade civil para comporem a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU da UFGS:

I – Coordenador Universidade: Vanderleia Laodete Pulga, Siape 2059813 (titular); Maríndia Biffi, Siape 2189701 (Suplente);

II – Coordenador do Município de Marau: Fabiana Schneider, CPF 790.388.320-87, CRP 07/08657 (titular); Leila Juliana Antunes Riggo, CPF 997.525.900-63, COREN/RS 104806 (Suplente);

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Marau: Edinadia Maria Dalberto, CPF 005.502.600-13, COREN/RS 142423 (Titular); Sandra Maria Brollo, CPF 765.424.910-15, (Suplente);

IV – Representante do Conselho Municipal de Saúde de Marau: Augusto Luís Fassina, CPF 779.910.010-91, CRP 07/17356 (Titular); Marcelo Borghetti, CPF 817.458.180-49, RG 1060387527/SSP-RS (Suplente);

V – Representante dos Preceptores: Eliana Paula Brentano, CPF 001.112.840-23, COREN/RS 150501 (Titular); Sandra Setti, CPF 019.334.870-54, CRP 07/19825 (Suplente);

VI – Representante dos Profissionais Residentes: Gabriele Ferron, 031.205.670-27, CRP 1060491287 (Titular); Marina Lazaretto, CPF 015.409.260-60, CRP 07/23111 (Suplente);

VII – Representante da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde: Sandra Oliveira Santini, CPF 189.258.550-20, LP 84378 MEC (Titular); Rejane Roesler Mocinho, CPF 393.131.230-53, COREN/RS 23511 (Suplente);

Art. 2º São atribuições da COREMU, nos termos da legislação vigente:

I – A coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento de todos os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e/ou uniprofissional da instituição proponente;

II – Acompanhamento do plano de avaliação de desempenho dos profissionais de saúde residentes;

III – A definição de diretrizes, elaboração de editais e condução do processo seletivo de candidatos;

1º A COREMU será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

2º A COREMU deverá funcionar de forma articulada com as instâncias de decisão formal existentes na hierarquia da instituição.

3º A COREMU deverá funcionar com regimento próprio, garantidos divulgação e critérios de publicidade.

Art. 3º Ao representante da Universidade Federal Fronteira Sul que ocupa a coordenação da COREMU serão destinadas 8 horas semanais para tal.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA Nº 911/GR/UFGS/2015, de 18 de agosto de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFGS.

Chapecó-SC, 16 de novembro de 2016.

JAIME GIOLO
Reitor da UFGS